



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília**

**Edital 8/2019 - CGEN/DREP/DGRF/RIFB/IFB**

**ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)**

O Instituto Federal de Brasília, por meio da Coordenação Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo (CRFI), torna público o presente Edital de Eleição e convoca os docentes, conforme Art. 5º da Resolução nº 006-2015/CS-IFB para participação no processo eleitoral para preenchimento de vaga de Coordenador do Curso Superior de Letras – Inglês/UAB (licenciatura na modalidade de Educação à Distância) pela Universidade Aberta do Brasil.

**1. Da Eleição**

1.2 Todos os docentes integrantes do colegiado do Curso Superior de Letras – Inglês (licenciatura) e em efetivo exercício no Campus Riacho Fundo têm direito de votar e de serem votados.

1.3 O voto será direto e secreto. O candidato mais votado será eleito coordenador do curso.

1.4 Caso haja empate, serão utilizados os seguintes critérios de desempate na ordem em que são listados:

- I. Docente com maior experiência em Ensino a Distância;
- II. Docente com maior tempo no colegiado do curso;
- III. Docente com maior tempo de efetivo exercício no Campus;
- IV. Docente com maior idade.

1.5 Caso não haja inscrição de candidatos, o Diretor-Geral deverá indicar o Coordenador de curso, conforme Resolução IFB nº 006-2015/CS-IFB.

1.6 A Direção-Geral do campus Riacho Fundo nomeará em portaria a Comissão Eleitoral, que juntamente com Coordenação Geral de Ensino do campus e em parceria com a Direção de Educação a Distância (DEaD), conduzirá o processo.

**2. Da Bolsa e do perfil do Coordenador de Curso**

2.1 Conforme as Portarias CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016 e nº 15, de 23 de janeiro de 2017, dependendo do perfil, o Coordenador de Curso poderá receber:

Coordenadoria de Curso I: valor de R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

Coordenadoria de Curso II: valor de R\$ 1.100,00 (mil e quatrocentos reais) concedido para atuação em atividades de coordenação dos cursos implantados no âmbito do Sistema UAB e no desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida formação mínima em nível superior e experiência de 1 (um) ano no magistério e titulação mínima de mestrado.

2.2 De acordo com a Portaria CAPES nº 15, de 23 de janeiro de 2017, Art. 5º, inciso III, o coordenador de curso faz jus à bolsa mensal desde tenha alunos ativos durante o período letivo do curso, respeitado número mínimo de alunos e de polos a ser estabelecido pela DED/CAPES. Serão concedidas duas mensalidades antes do início do curso previsto para julho/2019 e duas bolsas após o término do curso.

2.3 As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. Ainda é vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB, conforme redação da Portaria nº 183/2016, Art. 5º.

**3. Do Cronograma**

3.1 O processo eleitoral para preenchimento de vaga de Coordenador do Curso Superior de Letras – Inglês/UAB (licenciatura na modalidade de Educação à Distância) pela Universidade Aberta do Brasil seguirá o seguinte cronograma:

<b>ATIVIDADE</b>	<b>LOCAL</b>	<b>DATA</b>
<b>Publicação do Edital</b>	<b>Site IFB</b>	<b>27/02/2019</b>

<b>Inscrição</b>	<b>Formulário próprio – Anexo I</b>	<b>27/02 a 05/03/2019</b>
<b>Divulgação das Inscrições Homologadas</b>	<b>Mural do Campus (sala dos professores e site IFB)</b>	<b>06/03/2019</b>
<b>Interposição de recurso contra a homologação das inscrições</b>	<b>Formulário próprio – Anexo II</b>	<b>07/03/2019</b>
<b>Resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições</b>	<b>Mural do Campus (sala dos professores) e Site do IFB</b>	<b>08/03/2019</b>
<b>Campanha eleitoral</b>	<b>De acordo com o que estabelece a Resolução n° 06-2015/CS-IFB</b>	<b>08 a 14/03/2019</b>
<b>Eleição</b>	<b>Campus Riacho Fundo</b>	<b>15/03/2019, de 09:00 às 15:00</b>
<b>Apuração</b>	<b>Campus Riacho Fundo</b>	<b>18/03/2019</b>
<b>Divulgação de resultado preliminar e interposição de recurso</b>	<b>Mural do Campus (sala dos professores e site IFB)</b>	<b>18/03/2019</b>
<b>Divulgação do resultado final</b>	<b>Mural do Campus (sala dos professores e site IFB)</b>	<b>19/03/2019</b>

#### **4. Das Inscrições**

4.1 O período de inscrições é de 27/02/2019 a 05/03/2019 e deverão ser realizadas por meio de registro em formulário próprio (Anexo I) entregue à Coordenação Geral de Ensino do campus Riacho Fundo.

#### **5. Do Mandato**

5.1 Os Coordenadores de Curso terão um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução por apenas um mandato consecutivo.

#### **6. Do Registro de Candidatura, Recurso e Homologação**

6.1 A relação de candidatos com inscrições homologadas será afixada no Mural do Coordenação Geral de Ensino do Campus Riacho Fundo e publicada ainda no site do IFB.

6.2 Da homologação das inscrições, caberá recurso que deverá ser interposto, conforme datas do cronograma, mediante registro de formulário próprio (Anexo II) entregue à Coordenação Geral de Ensino do campus Riacho Fundo.

6.3 O resultado final da homologação das inscrições será divulgado conforme datas do cronograma e afixado no Mural do Campus (próximo a sala dos professores) e publicado no site do IFB.

#### **7. Da Campanha Eleitoral**

7.1 A campanha eleitoral terá início a partir da divulgação do resultado da interposição de recurso contra a homologação das inscrições e se findará no dia imediatamente que antecede a eleição.

7.2 É livre a divulgação dos nomes e propostas no interior do campus, devendo o candidato abster-se de:

- I - atividades de campanha que causem danos às instalações do campus;
- II - utilizar material de consumo do IFB;
- III - utilizar equipamentos e instalações do IFB, salvo aqueles destinados às reuniões, quando devidamente autorizado pelo órgão competente, mediante requisição da CGEN, a qual cuidará para que o referido uso não ocorra em preferência, privilégio ou detrimento de candidato;
- IV - atentar contra a honra dos concorrentes;
- V - utilizar meios de divulgação atentatórios à moral e aos bons costumes;
- VI - adotar encaminhamentos que caracterizem ingerência financeira ou tráfico de influência de natureza interna e/ou externa no IFB.

7.3 As infrações eleitorais contidas neste artigo, além das sanções eleitorais, estarão sujeitas às regras disciplinares contidas no Decreto n.º 6.986/09 e no Código de Ética do Servidor Público Federal (Decreto n.º 1.171/94).

7.4 Os debates e a utilização de material de campanha, permissões, vedações e sanções ocorrerão conforme as regras estabelecidas neste Código.

## 7.5 São normas da campanha eleitoral:

- I - Os candidatos, seus apoiadores e simpatizantes deverão observar o Código de Ética do Servidor Público nas suas ações durante a campanha;
- II - Será vedada ao candidato a vinculação de sua candidatura a partidos políticos, sindicatos ou fundações;
- III - Não será permitido a nenhum candidato dispor de recursos próprios ou de terceiros que visem ao aliciamento dos eleitores (compra de votos);
- IV - Será permitido aos candidatos fazer campanha individual em lanchonetes, pátios, corredores, setores administrativos e similares;
- V - Cada candidato poderá confeccionar panfletos, contendo foto, apresentação (cargo, formação, etc.), slogan, nome e cargo a que se destina, propostas e outras informações que julgar pertinentes;
- VI - Os panfletos e cartazes serão dispostos no campus;
- VII - Poderão ser utilizados perfis em redes sociais e e-mails pessoais dos candidatos;
- VIII - É permitido o envio de propaganda eleitoral para e-mails institucionais de servidores, sendo vedado esse envio para grupos de e-mails institucionais instituídos para finalidades acadêmicas de ensino, pesquisa e extensão ou outras finalidades administrativas;
- IX - Não é permitido aos candidatos, seus apoiadores e simpatizantes utilizar, direta ou indiretamente, estrutura funcional, material de consumo e infraestrutura gráfica do IFB.

## 8. Do Local, Data e Horário da Eleição

- 8.1 A eleição ocorrerá no dia 15/03/2019, de 09:00 às 13:00, e de 15:00 às 19:00 em frente à sala dos professores do Campus Riacho Fundo.
- 8.2 O eleitor deverá apresentar documento de identificação oficial para realizar a votação.

## 9. Da Cédula de Votação

- 9.1 As cédulas de votação serão confeccionadas e distribuídas exclusivamente pela Coordenação Geral de Ensino, devendo ser impressas em papel sulfite branco. A impressão será em tinta preta, com tipos uniformes de letra. Haverá uma urna para coleta dos votos.
- 9.2. A sequência dos candidatos nas cédulas de votação seguirá a ordem alfabética, de acordo com o primeiro nome do candidato.

## 10. Da Apuração dos Votos, Recursos e Resultado Final

- 10.1 A apuração dos votos será no dia 18/03/2019. A divulgação do resultado preliminar será feita imediatamente após a apuração em mural da Direção de Ensino, Pesquisa e Extensão do campus Riacho Fundo e no sítio eletrônico do IFB.
- 10.2 Do resultado provisório caberá recurso que deverá ser interposto dia 18/03/2019 mediante registro de formulário próprio (Anexo II) entregue à Coordenação Geral de Ensino do campus Riacho Fundo.
- 10.3 A divulgação dos resultados finais será divulgada no dia 19/03/2019 no Mural do Coordenação Geral de Ensino e site do IFB.

## 11. Da Posse

- 11.1 O Diretor-Geral do Campus Riacho Fundo encaminhará à Reitoria do Instituto Federal de Brasília o resultado da eleição para fins de emissão de portaria de designação do coordenador eleito e respectiva publicação no DOU. Após publicação do resultado final, a DEaD do IFB comunicará à CAPES.
- 11.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação Geral de Curso do Campus Riacho Fundo em parceria com a Diretoria de Educação a Distância do IFB.

Brasília-DF, 27 de fevereiro de 2019

**Alex Harlen dos Santos**

**Coordenador-Geral de Ensino – CRFI**

**Portaria nº 2039 de 23 de agosto de 2017**

---

## ANEXO I

**FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO A COORDENADOR DO CURSO SUPERIOR DE LETRAS – INGLÊS/UAB (LICENCIATURA NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO À DISTÂNCIA) PELA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL**

**Nome:**

**SIAPE:**

Tempo no Colegiado de Curso (meses):

Tempo de efetivo exercício no campus Riacho Fundo (meses):

Maior formação acadêmica:

Tempo de experiência em Ensino a Distância (meses):

( ) Afirmo que as informações prestadas são verdadeiras.

( ) Declaro conhecer o regulamento que rege este processo eleitoral.

Brasília – DF, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

-----  
**Comprovante de recebimento da ficha de inscrição de candidato:**

Nome do(a) candidato(a): \_\_\_\_\_

Matrícula SIAPE: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2019 Hora: \_\_\_\_:\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**Responsável**

---

## ANEXO II

### FICHA DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO REFERENTE A ELEIÇÃO PARA COORDENADOR DE CURSO PARA ATUAÇÃO NO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB)

Nome: \_\_\_\_\_

SIAPE: \_\_\_\_\_

#### I - O PRESENTE RECURSO REFERE-SE A:

( ) Homologação das candidaturas

( ) Resultado preliminar da eleição

#### II- ARGUMENTAÇÃO DO RECURSO:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_



Documento assinado eletronicamente por:

- **Alex Harlen dos Santos, COORDENADOR GERAL - FG1 - CGEN**, em 27/02/2019 15:56:37.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 26/02/2019. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifb.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

**Código Verificador:** 18015

**Código de Autenticação:** 7ff37d746b



Campus Riacho Fundo  
Av. Cedro, AE 15, QS 16, Riacho Fundo I,  
RIACHO FUNDO / DF, CEP 71.826-006  
(61) 2103-2343